PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE PRAIA GRANDE
ATOrd 1000216-64.2016.5.02.0401
RECLAMANTE: CARLOS EDUARDO NEVES
RECLAMADO: AUTO POSTO PRAIA DO FORTE LTDA E OUTROS (1)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(íza) da 1ª Vara do Trabalho de Praia Grande/SP.

Praia Grande, data abaixo.

Elaine Ost de Araújo Marucci

DESPACHO

Petição da terceira interessada Id d027691: Inclua-se o(a) requerente no cadastro processual como terceiro(a) interessado(a) e seu(ua) respectivo (a) patrono(a).

A terceira interessada deverá, no prazo de 5 dias, regularizar sua situação processual (juntar procuração), tendo em vista que não há nos autos procuração juntada, sob pena de retirada do nome de seu(ua) patrono(a) dos autos.

Dê-se ciência acerca da manifestação da terceira interessada às partes.

Independente da determinação supracitada, comunique-se à Central de Hastas Públicas, para a realização das providências cabíveis, acerca da liminar concedida nos autos da Ação Rescisória nº. 1016575-16.2025.5.02.0000 em trâmite na SDI-7-CADEIRA 10 a qual manteve o leilão judicial do imóvel sob matrícula nº. 107.891 do CRI de Praia Grande, **sustando seus efeitos até o julgamento da ação rescisória supracitada (Id f92acef), devendo tal informação constar do edital de hasta pública.**

Registre-se que a(s) resposta(s) e outras informações poderão ser juntadas diretamente nos autos, através do peticionamento avulso, ou enviadas a esta Vara do Trabalho, por mensagem eletrônica (e-mail), no endereço vtpraiagrande01@trt2.jus.br, devendo constar no campo "assunto" o número

PJe Documento assinado eletronicamente por BRUNA GABRIELA MARTINS FONSECA, em 06/11/2025, às 11:35:30 - e8ab084

do processo. O(s) documento(s) deverá(ão) estar convertido(s) em PDF, sem restrições de leitura, impressão e salvamento (uso de senhas), sempre respeitando o limite máximo de tamanho de 3MB por arquivo.

Por medida de celeridade e economia processuais, c**onfiro força de ofício à presente decisão**, desde que assinada eletronicamente, **a qual deverá ser encaminhada pela parte exequente à Central de Hastas Públicas,** privilegiando os meios eletrônicos (correspondência eletrônica - *e-mail: hastas@trt2.jus.br*), em consonância com o dever de colaboração dos litigantes, comprovando-se o encaminhamento do expediente em 5 dias.

A autenticidade da presente decisão poderá ser verificada através dos dados constantes do rodapé do presente expediente.

Oportunamente, aguarde-se, por ora, pela realização do leilão designado permanecendo os autos, por ora, sobrestados no sistema PJE com o devido registro a fim de que não se gerem dados estatísticos inconsistentes no E-Gestão e para correção do inventário extraído do e-Gestão - Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho.

PRAIA GRANDE/SP, 06 de novembro de 2025.

BRUNA GABRIELA MARTINS FONSECA
Juíza do Trabalho Substituta